



LEI Nº 419/95
DE 28 DE AGOSTO DE 1995.

" MODIFICA O ARTIGO 1º PARÁGRAFO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 407/93 - de 28 DE JU
NHO DE 1993".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SAN-
CIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada o Artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Nº
407/93, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - " O CONSELHO ACIMA REFERIDO SERÁ PRESIDIDO POR QUAL-
QUER DOS SEUS MEMBROS, ELEITO POR VOTAÇÃO DEMOCRÁ-
TICA ENTRE OS CONSELHEIROS NOMEADOS E COMPOSTO POR
10 (DEZ) MEMBROS NA FORMA ABAIXO":

- GOVERNO

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educa-
ção;
- Um representante da Secretaria Municipal de Finan-
ças;
- Um representante dos Profissionais de Saúde;
- Um representante dos Prestadores de Serviços.

- SOCIEDADE CIVIL

- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Ru-
rais;
- Um representante da Loja Maçônica São João Batista
Nº 15;
- Um representante da Associação dos Criadores Rura-
is de Batalha;
- Um representante da Igreja;
- Um representante do Clube de Mães.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

continuação...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batalha/Al., 01 de Agosto de um mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Marlúcia R. de Melo
MARLÚCIA RODRIGUES DE MELO
- PREFEITA -

Heleno Machado P. Junior
HELENO MACHADO P. JUNIOR
- SECRETÁRIO -

A Presente Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Batalha aos 28.08.95.

[Signature]
- FUNCIONÁRIO -

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 311

PROBLEM SET 1

DATE: _____

NAME: _____

1

2